

Atividades complementares

Conforme política prevista no PDI e no Regimento do IPTAN, as Atividades Complementares contribuem para a articulação teoria-prática e propiciam ao aluno contato com o mundo do trabalho desde o início do curso, possibilitando que estabeleça relações com sua futura área profissional.

Estas atividades enriquecedoras objetivam criar no aluno a cultura da educação continuada e autônoma e a visão da necessidade de atualização permanente em seu processo de formação acadêmica e profissional.

As Atividades Complementares devem permear todos os aspectos da formação do aluno de forma interdisciplinar, promovendo o conhecimento significativo e ampliando a visão de mundo dos formandos.

A carga horária total desse componente curricular obrigatório será cumprida nas seguintes atividades:

- I. Atividades de ensino;
- II. Atividades de extensão; e
- III. Atividades culturais.

As Atividades Complementares deverão contemplar, pelo menos, dois dos grupos acima identificados e deverão ser cumpridas ao longo do curso.

As atividades complementares no curso de Ciências Contábeis estão organizadas em consonância com as DCNs e atendem ao disposto no Art. 8º da Resolução nº 10, de 16 de dezembro de 2004:

Art. 8º - As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Parágrafo único. As Atividades Complementares se constituem componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando, sem que se confundam com estágio curricular supervisionado.

Das normas:

1) Da operacionalização:

As 200 h de Atividades Complementares devem ser realizadas durante o período de integralização do curso, devendo ser comprovadas para fins de aprovação (apto ou não apto).

2) Das Competências

2.1) Compete à instituição e à Coordenação de curso

- I. organizar seminários, encontros e palestras na própria instituição;
- II. divulgar a ocorrência de Encontros, Conferências e Congressos;
- III. divulgar as atividades e projetos de extensão;
- IV. divulgar as atividades de monitoria.

2.2) Compete ao aluno:

- I. Inscrever-se em atividades de seu interesse.
- II. Apresentar à Coordenação de curso o comprovante das atividades realizadas para avaliação, validação e registro.

3) Da Avaliação, Validação e Registro

Até o final do curso o aluno deverá apresentar à coordenação de curso o relatório das atividades desenvolvidas com os devidos comprovantes, que poderão ser, entre outros:

- I. comprovantes de participação em Encontros, Conferências e Congressos promovidos pela instituição ou outras instituições;
- II. relatório de atividades desenvolvidas em projetos de extensão e/ou pesquisa;
- III. relatório de atividades na monitoria;
- IV. comprovante de aprovação em componentes extracurriculares, cursados em outras IES.

Caberá à Coordenação de curso avaliar a documentação apresentada à luz do Regulamento de Atividades Complementares e, validando as atividades, encaminhá-las para o devido registro acadêmico.

4) Do Regulamento de Atividades Complementares

As Atividades Complementares do curso de Ciências Contábeis atendem às políticas gerais previstas no PDI e no Regimento Institucional e estão regulamentadas pelo Colegiado do Curso.